



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I Nº 422/83.

ALTERADA PELA LEI Nº 444/84
Voto

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍ-
BA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a se
guinte LEI:

Artº. 1º - FICA aprovado o Orçamento Geral do Muni-
cípio de CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, para o exercício de 1984,
descriminado pelos anexos integrantes desta LEI, o que estima a Re-
ceita em Cr\$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa
a Despesa em igual valor.

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a ar-
recadação de Tributos, rendas e outras fontes de Receitas na forma
da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

I	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	340.000.000
	Receita Tributária.....	Cr\$ 18.000.000
	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.500.000
	Receita Industrial.....	Cr\$ 2.300.000
	Transferências Correntes.....	Cr\$ 314.400.000
	Receitas Diversas.....	Cr\$ 3.800.000
	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	260.000.000
	Operações de Créditos.....	CR\$ 5.000.000
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.000.000
	Amortização de Empréstimos.....	Cr\$ 2.000.000
	Transferências de Capital.....	Cr\$ 243.500.000
	Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 3.500.000

Administração: *Hugo Viana da Silva*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Artº. 3º - A Despesa será realizada de modos a atender aos encargos do Município, com a manutenção de serviços Públicos, transferências e Despesas de Capital de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01-	Câmara Municipal.....	Cr\$	36.000.000
02-	Gabinete do Prefeito.....	"	20.000.000
03-	Departamento de Administração.	"	34.000.000
04-	Departamento de Finanças.....	"	46.000.000
05-	Departamento de Tributação....	"	7.000.000
06-	Departamento de Educação.....	"	100.000.000
07-	Departamento de Cultura e Bem Estar Social.....	"	63.000.000
08-	Departamento de Turismo e Es- portes.....	"	35.000.000
09-	Departamento de Obras e Servi- ços Urbanos.....	"	165.000.000
10-	Departamento de Saúde.....	"	27.000.000
11-	Departamento de Transportes e Segurança.....	"	<u>67.000.000</u>
	Total.	Cr\$	600.000.000

Administração: *Hugo Viana da Silva*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



Artº. 4º - PARA a execução do Orçamento Geral, de que trata fica o Poder Executivo, autorizado a:

- I- ABRIR Créditos Suplementares até o limite de 100%, do total da Despesa para o exercício, nos termos do Art. 7º e 43º da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- II- REALIZAR Operações de Créditos por antecipação de Receitas, para atender insuficiência de Caixa.
- III- ANULAR as Dotações necessárias para cobertura de Créditos Adicionais.
- IV- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

Hugo Wiana da Silva
HUGO WIANA DA SILVA

= Prefeito =

Maria do Socorro Fernandes Pereira
MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA
= Secretária da Administração =

Administração: *Hugo Wiana da Silva*